

IV — Coordenadoria de Ensino do Interior;
 V — Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas;
 VI — Departamento de Recursos Humanos;
 VII — Departamento de Assistência ao Escolar.
 Artigo 2.º — Constituem unidades de despesa da unidade orçamentária Administrativa Superior da Secretaria e da Sede:
 I — Gabinete do Secretário;
 II — Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional;
 III — Departamento de Administração.
 Artigo 3.º — A unidade de despesa da unidade orçamentária Conselho Estadual de Educação e a Secretaria Geral do Conselho Estadual de Educação.
 Artigo 4.º — Constituem unidades de despesa da unidade orçamentária Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo:
 I — Gabinete do Coordenador;
 II — Divisão Regional de Ensino da Capital;
 III — Divisão Regional de Ensino da Capital 2;
 IV — Divisão Regional de Ensino da Capital 3;
 V — Divisão Regional de Ensino 4 — Norte;
 VI — Divisão Regional de Ensino 5 — Leste;
 VII — Divisão Regional de Ensino 6 — Sul;
 VIII — Divisão Regional de Ensino 7 — Oeste;
 IX — Divisão de Administração.
 Artigo 5.º — Constituem unidades de despesa da unidade orçamentária Coordenadoria de Ensino do Interior:
 I — Gabinete do Coordenador;
 II — Divisão Regional de Ensino do Litoral;
 III — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba;
 IV — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba;
 V — Divisão Regional de Ensino de Campinas;
 VI — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto;
 VII — Divisão Regional de Ensino de Bauru;
 VIII — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto;
 IX — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba;
 X — Divisão Regional de Ensino de Presidente Prudente;
 XI — Divisão Regional de Ensino de Marília;
 XII — Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira;
 XIII — Divisão de Administração.
 Artigo 6.º — Constituem unidades de despesa da unidade orçamentária Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas:
 I — Gabinete do Coordenador;
 II — Divisão de Administração.
 Artigo 7.º — Constituem unidades de despesa da unidade orçamentária Departamento de Recursos Humanos:
 I — Administração do Departamento de Recursos Humanos;
 II — Serviço de Administração.
 Artigo 8.º — Constituem unidades de despesa da unidade orçamentária Departamento de Assistência ao Escolar:
 I — Administração do Departamento de Assistência ao Escolar;
 II — Serviço de Administração.

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados:
 I — os artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11 do Decreto n.º 5.979, de 14 de abril de 1975;
 II — o Decreto n.º 6.060, de 28 de abril de 1975;
 III — o Decreto n.º 6.242, de 2 de junho de 1975.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1.º — Até que seja criada Universidade Estadual para incorporar, como unidades universitárias, os Institutos Isolados de Ensino Superior, fica mantida, na Secretaria da Educação, a unidade orçamentária Coordenadoria do Ensino Superior e a respectiva unidade de despesa.

Artigo 2.º — Até que seja instalado o Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo — FUNIDES, fica mantida na unidade orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Educação, a unidade de despesa Fundo Estadual de Construções Escolares.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
 José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
 Jorge Willheim, Secretário de Economia e Planejamento
 Luís Arrobas Martins, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1976.

Maria Angélica Galiazz, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 7.512, DE 29 DE JANEIRO DE 1976

Cria postos de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1.º — Ficam criados, no Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo 48 (quarenta e oito) postos de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 866, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de janeiro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Antônio Etasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 29 de janeiro de 1976.

Maria Angélica Galiazz, Diretora da Divisão de Atos do Governador

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: LUIS ARROBAS MARTINS

Palácio dos Bandeirantes

BOLETIM N.º 19-76 CG

Decretos de 29-1-76

Designando, nos termos do artigo 10 da Lei 10.319, de 16-12-68;

o bel. Ácio Mennucci para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 14-4-76, durante o impedimento do Conselheiro Nicolau Tuma, em gozo de 42 dias de férias, correspondentes ao exercício de 1972, sobrestadas por absoluta necessidade de serviço;

o Dr. Júlio Geraldo de Andrade Arantes para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 24-1-76, durante o impedimento do Conselheiro José Luiz de Anhala Mello, em gozo de 40 dias de férias regulamentares;

o Dr. Luiz Gastão Paes de Barros Leões para, em substituição, exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 4-2-76, durante o impedimento do Conselheiro Nelson Marcondes do Amaral, Presidente daquela E. Corte, em gozo de 24 dias de férias regulamentares;

Estando, à pedido, Jorge Manoel Neto, do cargo de Secretário Extraordinário, por ter sido nomeado para o cargo de Secretário de Estado das Relações do Trabalho,

Nomeando, nos termos do artigo 13, II, da Lei 10.261, de 28-10-68, Jorge Maluf Neto, para exercer em comissão, o cargo de Secretário de Estado, referência CD-15, do QSRJ-PP-I, criado pelo artigo 1.º da Lei Complementar 132, de 18-12-75.

Gabinete do Secretário

Prorrogando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Darci Mendonça Falcão — RG. 2.825.572 — Fiscal da Junta Comercial, efetivo, padrão 15-B, do QSRJ-PP-I, lotado na Junta Comercial do Estado, da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 14-10-76;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento do bel. José Roberto Franco da Fonseca — RG. n.º 1.628.881 — 17.º Promotor Público da comarca da Capital (entrância especial), da Parte Permanente do Quadro da Justiça para, com prejuízo dos vencimentos, mas, sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Reitoria da Universidade de São Paulo, até 31-12-76.

Resoluções de 28-1-76

Recrutamento

Cessando os efeitos do decreto de 14, publicado a 16-12-75 ... onde se lê: Recruitamento Moreira de Miranda ... leia-se; Reynaldo Moreira de Miranda ...

Apostila do Secretário, de 28-1-76
 Retificação

Na resolução de 30, publicada a 31-12-75
 Onde se lê: para declarar que o nome correto da interessada é Thereza Costa Rodrigues, e não como constou, leia-se: para declarar que o nome correto da interessada é Theresa Costa Rodrigues, e não como constou.

Portaria do Chefe de Gabinete, de 29-1-76

Convocando, nos termos dos artigos 118 e 136 e seu parágrafo único, da Lei 10.261, de 28-10-68, para prestação de serviços extraordinaários, a partir de 5-1 até 30-4-76, Gilberto Francisco Assis — R. G. 3.024.854, Escriturário (Nível I), padrão 11-B, efetivo, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, atualmente à disposição do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, correndo a despesa à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 29-1-76

No processo administrativo GG-1.517-73, em que Jaime Pugliesi Branco solicita vista de processo: "A vista do parecer da Secretaria Judiciária do Governo, a fls 140-141, dentro o período de fls. 155, para autorizar o interessado a ter vista destes autos, pelo prazo de 10 dias, no Protocolo do Palácio dos Bandeirantes.

Nomeando, nos termos do artigo 13, II, da Lei 10.261, de 28-10-68, Jorge Maluf Neto, para exercer em comissão, o cargo de Secretário de Estado, referência CD-15, do QSRJ-PP-I, criado pelo artigo 1.º da Lei Complementar 132, de 18-12-75.

Portaria do Diretor, de 29-1-76

Dispensando, a pedido, nos termos do artigo 35, I, da Lei 500, de 13-11-74, Ademir de Souza Teixeira — R. G. 5.725.216 — das funções de Motorista, para as quais foi admitido, conforme resolução de 28, publicada no D.O. de 27-3-74.

DIVISÃO DE PESSOAL

Apostila do Diretor, de 29-1-76

Na portaria de 23, publicada a 24-1-76, referente à licença-premio de Chafy Kamil, R. G. 644.526, para declarar que o interessado faz jus ao recebimento da importância de Cr\$ 6.542,73, decorrentes de 90 dias de licença-premio em pecúnia, correspondente aos períodos de 7-9-68 a 6-9-68 e de 7-9-68 a 6-9-73, e não como constou.

Assessoria Técnico-Legislativa

Portaria do Assessor (Chefe), de 28-1-76

Concedendo, nos termos do artigo 209, parágrafo único, da Lei 10.261-68, a José Washington Coelho — R. G. 776.871 — Redator, padrão 20-D, da PP-III do QCC, lotado na ATL, 90 dias de licença-premio referente ao período de 13-6-68 a 12-6-73 e Autorizando o gozo da citada licença, nos termos do artigo 912 parágrafo único da Lei 10.261-68.

Autorizando, nos termos do parágrafo único do artigo 213, da Lei 10.261-68, Dimas Reis — R. G. 781.001, Escriturário (Nível I), padrão 11-C, da PP-III do QCC,

lotada na ATL, a gozar 30 dias restantes da licença-premio referente ao período de 6-8-68 a 8-8-69, que lhe foi concedida pela Portaria 13, de 28, publicada no D.O. de 29-4-69 e da qual já gozou 2 parcelas de 30 dias, autorizadas pela citada portaria 13-69 e portaria 2, de 13, publicada em 14-1-71.

Imprensa Oficial do Estado

Resumo do Termo de Contrato 224

Autos — Processo IOE — 1143-75
 Compradora — Imprensa Oficial do Estado.

Vendedora — Sun Chemical Export Corporation, representada pela Oscar Flues e Cia. Ltda.

Objeto — 48 web off-set PDI davidM blankets — frizas de borracha para máquinas impressoras Cottrell, modelo 645, com barras de alumínio, objeto da Tomada de Preços 30-76.

Valor — Cr\$ 22.739,00, equivalente a US\$ 2.459,60.

Prazo de Embarque — 30 dias corridos da entrega da Carta de Crédito

Classificação Orcamentária — Código Local — 07.90.

Programa — 11.62.023.
 Categoria Econômica 3.1.2.0-06 — Material de Consumo.

Data: 22-1-76.

JUSTIÇA

Secretário: MANOEL PEDRO PIMENTEL

Resoluções de 29-1-76

Instituto Grupos de Trabalho para estudos da profissionalização do detento

O Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1.º — Ficam instituídos na Secretaria da Justiça os seguintes Grupos de Trabalho:

I — Grupo de Trabalho para estudos referentes a profissionalização e ao trabalho dos sentenciados, integrado por: Professor Waldyr Bulgarelli, que será o seu Coordenador, Dr. Paulo Salvador Frontini, representante da Secretaria do Trabalho, Dra. Wilma Abreu Marzini, representante da Procuradoria Geral do Estado, Drs. Walter Theodósio e Antônio Raphael Silva Salvador, representantes do Ministério Público.

II — Grupo de Trabalho para estudos referentes ao Fundo de Trabalho Penitenciário, integrado por: Dr. João Batista Marques da Silva Filho, que será o seu Coordenador, Dr. José Luiz de Quadro Barros, representante da Secretaria da Fazenda, Mauricio Handler, representante do Departamento dos Institutos Penais do Estado e Flávio Calazans de Freitas, representante da Secretaria da Justiça.

III — Grupo de Trabalho para estudar o trabalho artesanal nos estabelecimentos penais, integrado por: Dr. José Antônio Siqueira Lazzarini, que será o Coordenador, Drs. João Luiz de Freitas Brito e Mauricio Handler, representantes do Departamento dos Institutos Penais do Estado e Dr. Marcelo Marcondes do Amaral, representante da Secretaria da Justiça.

IV — Grupo de Trabalho para estudar a profissionalização e o trabalho na Penitenciária Feminina da Capital, integrado por: Carmem Gama Pimentel, que será sua Coordenadora, Dr. Amelio Wueige, representante do Rotary Club de Vila Madalena, Dr. Francisco Calazans de Freitas, representante da Savim, Irmã Therezinha Viegas de Carvalho e Irmã Maria Carolina Pinto Apolinário, representantes da Penitenciária Feminina da Capital e Flávio Calazans de Freitas, representante da Secretaria da Justiça.

Artigo 2.º — Os integrantes referidos no artigo anterior executarão as tarefas sem prejuízo de suas funções normais.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Declarando sem efeito, nos termos do artigo 12, § 2.º, da Lei 500-74, a resolução de 8-10-75, publicada no D.O. do dia imediato, que admitiu, em caráter temporário, Marisa Luchetti — RG. 8.795.943 — para as funções de Servente, da Procuradoria Geral do Estado.

Admitindo, com fundamento no artigo 43, da Lei 500-74, em caráter temporário, Marisa Luchetti — RG. 8.795.943 — para exercer as funções de Servente, na Procuradoria Geral do Estado, mediante salário equivalente ao valor do vencimento inicial da respectiva classe, cuja despesa correrá pelo Código Local 17.03, do orçamento vigente. A servidora ora admitida ficará sujeita à prestação de 40 horas semanais de trabalho e proibida de quaisquer atividades remuneradas, exceto as relativas ao ensino e à difusão cultural.

Promovendo, nos termos dos artigos 87, 91 e 92, da Lei 10.261-68, c.c. o artigo 2.º, do Decreto 3.807-74, por merecimento, a partir de 30-6-74, os seguintes funcionários, dos Graus para os Graus a seguir discriminados, nos cargos de 1.º Escrevente, referência "18", que ocupam em caráter efetivo, no Quadro da Justiça:

do Grau B, para o Grau C
 Ismael Jones Fuzinato — RG. 2.123.692

do Gra